



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE**  
R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB  
CNPJ: 01. 612.343/0001 -70

### **SANÇÃO A PROJETO DE LEI**

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**SANCIONA** o Projeto de Lei nº 04/2021, aprovado pelo Poder Legislativo em 21/05/2021, que passa a ter o seguinte número: Lei nº 328/2021, de 18 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte-PB, 24 de maio de 2021.

  
**JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE**  
**R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB**  
**CNPJ: 01. 612.343/0001 -70**

Lei nº 328, de 21 de maio de 2021.

Dispõe sobre a transformação em área urbana de uma área rural de propriedade do Município de Riachão do Bacamarte, medindo 04 hectares e dá outras providências.

O PREFEITO COSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE–PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A área rural, que mede 4 hectares, na propriedade denominada Riachão do Bacamarte, localizada na cidade de Riachão do Bacamarte, registrado às fls. 211, do Livro 2Q, Matrícula sob nº 4671, do Cartório de Registro de Imóveis de Ingá, passa a integrar a zona urbana do Município de Riachão do Bacamarte.

Art. 2º. A área prevista no art. 1º da presente Lei passa a ser denominada de Bairro Severino Cabral, sendo composto pelo número de quadras descritas no projeto de engenharia anexo que passa a ser parte integrante desta lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições legais em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Riachão do Bacamarte-PB, 21 de maio de 2021.

  
**JOSÉ ARIMATEA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional